



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 525/UFFS/2017

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE
ALUNO-ABANDONO DA UFFS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE
GRADUADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFFS, para a admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2017**, para os *Campi* de Chapecó, Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo e Erechim.

1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

1.1 O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFFS, aprovado pela Resolução 4/2014 - CONSUNI/CGRAD, de 26 de junho de 2014, e conforme Atos Deliberativos expedidos pelos Colegiados de Curso, os quais constam nos **ANEXOS** deste Edital.

1.2 As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e são relacionadas no item 1.5 deste Edital.

1.3 As modalidades de ingresso, de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação da UFFS, são as seguintes:

1.3.1 Considera-se **Transferência Interna** a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFFS, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso ou de retorno na UFFS.

1.3.2 Entende-se por **Aluno-abandono** da UFFS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

1.3.3 Considera-se **Transferência Externa** a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFS.

1.3.4 Considera-se **Retorno de Graduado** a concessão de vaga na UFFS, para graduado da UFFS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

1.4 De acordo com Regulamento de Graduação, estudante jubilado(a) ou cuja matrícula tenha sido excluída na UFFS por processo disciplinar, não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital.

1.5 Quadro de vagas por curso, turno e modalidade de ingresso.

1.5.1 Campus Chapecó

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Administração Bacharelado/Noturno	1	-	1	-
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	2	-	1	1
Filosofia Licenciatura/Noturno	13	5	4	4
Geografia Licenciatura/Noturno	5	2	2	1
Pedagogia Licenciatura/Matutino	9	3	4	2



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Letras: Português e Espanhol Licenciatura/Noturno	7	2	3	2
--	---	---	---	---

1.5.2 Campus Laranjeiras do Sul

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Engenharia de Alimentos Bacharelado/Integral	25	10	8	7
Engenharia de Aquicultura Bacharelado/Integral	44	17	14	13
Interdisciplinar em Educação no Campo Licenciatura/Integral	33	13	10	10
Interdisciplinar em Educação no Campo Licenciatura/Noturno	7	2	3	2

1.5.3 Campus Realeza

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Física Licenciatura/Noturno	5	2	1	2
Letras: Português e Espanhol Licenciatura/Noturno	2	-	1	1

1.5.4 Campus Cerro Largo

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Ciências Biológicas Licenciatura/Integral	11	4	4	3
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	1	-	1	-
Física Licenciatura/Noturno	6	2	2	2
Química Licenciatura/Noturno	3	1	1	1

1.5.5 Campus Erechim

Curso/Turno	Total de vagas	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS	Transferência Externa	Retorno de Graduado
Engenharia Ambiental Bacharelado/Integral	4	1	2	1
Ciências Sociais Licenciatura/Noturno	30	10	10	10
Filosofia Licenciatura/Noturno	40	10	10	20
Geografia Licenciatura/Noturno	18	5	5	8
História Licenciatura/Noturno	4	1	1	2

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 e subsequentes deste Edital).

2.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias ou cópias autenticadas da documentação relacionada a seguir:

2.2.1 Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

2.2.2 Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:

a) Registro Geral (RG);

b) Histórico Escolar de Graduação, a ser obtido no local de inscrição.

II - Transferência Externa:

a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

- c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;
- d) Comprovante de matrícula ou de seu trancamento da IES de origem;
- e) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC), ou órgão equivalente no país de origem, no caso de IES estrangeira;
- f) Comprovante da situação no ENADE (constante no Histórico Escolar de Graduação ou em declaração complementar emitida pela IES de origem), para estudante de IES brasileira.

III - Retorno de Graduado:

- a) Registro Geral (RG) para brasileiro, ou passaporte para estrangeiro;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem;
- d) Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.

2.2.3 Será atendido o pedido de inscrição de candidato(a) provável formando(a) da UFFS. Caso selecionado(a), sua matrícula fica condicionada à conclusão do curso em que está matriculado(a).

2.2.4 Os colegiados de curso podem exigir, para fins de deferimento, classificação e desempate dos(as) candidatos(as), a apresentação de **documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais**, os quais são apontados nos **ANEXOS** deste Edital. A não apresentação da documentação adicional pode implicar no indeferimento do pedido.

2.3 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos(as) provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

2.4 O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas-relógio de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.

2.4.1 Caso seja averiguado que a carga horária das disciplinas está expressa em horas-aula, deverá constar a informação de sua duração na IES de origem. Neste caso a carga horária será convertida em horas-relógio para fins de classificação e desempate, se necessário.

2.5 Para candidato(a) à transferência externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado (emitido há menos de 60 dias da data da inscrição no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).

2.6 Caso os dados citados nos itens 2.4 e 2.5 não constem no Histórico Escolar de Graduação, poderão constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.

2.7 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

2.7.1 Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da Resolução 3/2016 - CNE/CES.

2.7.2 Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição, nos documentos, da apostila de autenticação conforme modelo definido pela respectiva convenção.

2.8 No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeira deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

2.9 A inscrição efetivada por terceiro(a) deverá estar acompanhada de procuração contendo firma reconhecida em cartório, bem como original e cópia de documento oficial de identificação com foto do(a) procurador(a).

2.10 Para estudante de IES brasileira será aceito documento com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, a qual será realizada por servidor(a) da UFSS no momento da inscrição.

2.11 O(a) interessado(a) somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade de ingresso ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS, Transferência Externa e Retorno de Graduado para ingresso em 2017/2. Caso seja identificado(a) candidato(a) com duas inscrições, será considerada a inscrição com data mais recente.

2.12 O(a) candidato(a) poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao devido *campus* para análise.

2.13 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula, presencialmente, observando os prazos estipulados no item 4 - Cronograma.

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A classificação e a seleção dos(as) candidatos(as), dentro do limite de vagas de cada curso, turno e inciso definido neste Edital, será analisada nos termos do Regulamento de Graduação da UFSS, e quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados de curso constantes nos **ANEXOS** deste Edital.

3.2 Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.1 Será indeferida a inscrição realizada quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Estas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória quanto a complementar.

3.3 O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 34 do Regulamento de Graduação da UFSS.

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS:

a) mudança de turno do mesmo curso;

b) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo regular;

c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior;

d) retorno de Aluno-abandono para outro curso;

e) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por transferência externa;

f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

II - Transferência Externa:

a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;

b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;

c) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III - Retorno de Graduado:

a) retorno de graduado na UFSS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;

b) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;

c) retorno de graduado na UFSS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

d) retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

3.4 Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFFS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

3.4.1 No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do(a) candidato(a).

3.5 Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidatos(as) selecionados(as) nos termos das outras modalidades de ingresso, nas quais existe candidato(a) aprovado(a) que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

3.6 Serão selecionados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

3.7 O resultado será publicado por meio de edital no endereço eletrônico <www.uffs.edu.br>.

3.8 A relação de documentos e os procedimentos para realização da matrícula serão divulgados em edital próprio a ser publicado na data especificada no item 4 - Cronograma.

4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
02/06/2017	Publicação do edital de abertura de inscrições
05 a 14/06/2017	Período para inscrição no processo seletivo
21/06 a 03/07/2017	Período para análise dos pedidos pelos colegiados de curso
17/07/2017	Publicação do edital de resultados para os cursos ofertados nos <i>Campi</i> Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo e Erechim
19 a 21/07/2017	Período para matrícula em 1ª chamada para os cursos ofertados nos <i>Campi</i> Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo e Erechim
31/07/2017	Publicação do edital de resultados para os cursos ofertados no <i>Campus</i> Chapecó
02 a 04/08/2017	Período para matrícula em 1ª chamada para os cursos ofertados no <i>Campus</i> Chapecó

5 LOCAIS E HORÁRIOS

5.1 *Campus* Chapecó:

Rodovia SC 484, Km 02, s/n, bairro Fronteira Sul, (saída para Guatambu), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 106), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. Fones:(49) 2049-6420.

5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul:

Rodovia BR 158, Km 405, Laranjeiras do Sul/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fones: (42) 3635-0039 ou 0040.

5.3 *Campus* Realeza:

Avenida Edmundo Gaievski, nº 1000 (acesso pela Rodovia PR 182), Realeza/PR, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 103), de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30, 13h às 17h e das 18h às 22h. Fones: (46) 3543-8330 ou 8313.

5.4 *Campus* Cerro Largo:

Avenida Jacob Reinaldo Hauptenthal, nº 1580, (próximo ao Parque Municipal de Exposições), Cerro Largo/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 203), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30. Fone: (55) 3359-3959.

5.5 *Campus* Erechim:

Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim/RS, na Secretaria Acadêmica (Bloco A - sala 102), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fones: (54) 3321-7031 ou 7068.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

5.6 Campus Passo Fundo:

Rodovia RST 153, Km 3, s/n, Bairro Jardim América (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), Passo Fundo/RS, na Secretaria Acadêmica (sala 114), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Fone: (54) 3335-8517.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições são exclusivamente presenciais, não sendo aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

6.3 O presente Edital e o Edital de Resultados serão divulgados na Secretaria Acadêmica e no endereço eletrônico < www.uffs.edu.br >.

6.4 De acordo com a Lei nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.

6.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não comparecer, ou não constituir procurador(a) para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

6.6 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o(a) candidato(a) não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

6.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 02 de junho de 2017.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS



ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CHAPECÓ

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Filosofia/Licenciatura

Pedagogia/Licenciatura

Letras: Português e Espanhol/Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Administração

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado

O colegiado do curso de Administração, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

Art. 2º Os critérios para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono são:

- I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- II. Aluno mais antigo de idade.

Art. 3º Os critérios para Transferência Externa são:

- I. Alunos oriundos de Ciências contábeis, Economia, Secretariado executivo, Comércio exterior e Tecnólogos em gestão/negócios;
- II. Demais cursos oriundos da área das ciências sociais aplicadas, conforme tabela de áreas do CNPQ;



III. Oriundos de demais cursos vinculados às IES na seguinte ordem: IES públicas, Universidades e Centros universitários, Faculdades;

IV. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

V. Aluno mais antigo de idade.

Art. 4º Os critérios para Retorno de Graduado são:

I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

II. Aluno com diploma mais antigo;

III. Aluno mais antigo de idade.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Tais critérios foram definidos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2013, depois tornaram-se fixos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 04/2014, e a partir do novo regulamento (resolução 004/2014), mantiveram-se sem alterações na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2014.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014

Janaína Gularte Cardoso

Presidenta do Colegiado do Curso de Administração em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Engenharia Ambiental - Campus Chapecó

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Engenharia Ambiental.

O colegiado do curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental decidiu os seguintes critérios:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono

- a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);
- b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos componentes curriculares descritos no item (a).

Inciso II - Transferência externa

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).

A classificação dos pedidos de transferência externa se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 4 para transferência de outro curso de Engenharia Ambiental, 3 para transferência de cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2.

Inciso III – Retorno de Graduado

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

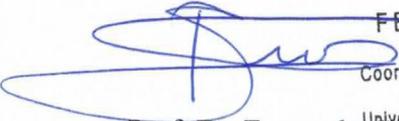
c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).



A classificação dos pedidos de retorno de graduado se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 3 (três) para egressos dos cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2 (dois).

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o Ato Deliberativo de nº 01/2014.

Chapecó-SC, 02 de setembro de 2015.


FERNANDO GRISON
Siape 1869102
Coord. do Curso de Engenharia Ambiental
Chapecó-SC
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Prof. Dr. Fernando Grison
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental
Campus Chapecó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal da Fronteira Sul
Colegiado do curso de Geografia- Licenciatura - Campus Chapecó

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2016

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Geografia- Licenciatura.

O colegiado do curso de Geografia- Licenciatura, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Geografia- Licenciatura decidiu os seguintes critérios:

Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono.

Inciso II - Transferência externa.

Inciso III – Retorno de Graduado.

a) O candidato deverá ter obtido nota mínima 500 no ENEM na área de Ciências Humanas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas uma edição do ENEM, caso tenha participado de mais de uma edição deste exame. Validos apenas exames realizados nos últimos 02 (dois) anos.

b) Será desclassificado o candidato que não apresentar no ato da inscrição Boletim de Desempenho do ENEM, ou com desempenho inferior a 500 pontos na área de Ciências Humanas nos referidos exames.

c) Havendo empate no item "a", ocupará a vaga o candidato com maior idade.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2016.

LIDIA LUCIA ANTONGIOVANNI

CPF nº 3332336

Coordenadora do Curso de Geografia

Licenciatura

Prof. Lidia Lucia Antongiovanni

Coordenadora do Curso de Geografia- Licenciatura- Campus Chapecó

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* LARANJEIRAS DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ATO DELIBERATIVO Nº 03/2015 – CCEAL - LS

Decide

A Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.º 04/2014 – CONSUNI-CGRAD, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela Ata 03-2015 de 02/04/2015;

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

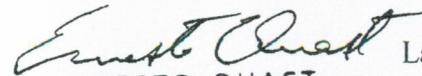
Art. 1º Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono, e Retorno de Graduado.

**TÍTULO II
CRITÉRIOS**

Art. 2º **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado:**

- I. Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- II. Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Resolução nº 04/2014/CONSUNI-CGRAD, ocupará a vaga o candidato com maior idade.
- III. Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.


ERNESTO QUAST
Coord. Curso-Engenharia de Alimentos
CREA/PR - 72665/D
Siape 1938217 - Port. 229/GR/UFFS/2015
UFFS-Laranjeiras do Sul

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2015.

Prof. Dr. Ernesto Quast
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2015 – CCEAQ - LS

Decide

A Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.º 04/2014 - CONSUNI-CGRAD e a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata 01/2015 de 06/03/2015 de:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono, e Retorno de Graduado.

TÍTULO II
CRITÉRIOS

Art. 2º Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado:

I. Maior tempo de estudo na Educação Básica e Superior na esfera pública, mantendo os percentuais da política de acesso à UFFS.

II. Compatibilidade de histórico escolar (ementa e carga horária das disciplinas) do curso de origem.

III. Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);

IV. Havendo empate nos critérios anteriores, e nos estabelecidos na Resolução nº 04/2014/CONSUNI-CGRAD, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

V. Casos omissos nos itens acima serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 06 de abril de 2015.

Prof. Jorge Erick Garcia Parra

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura

Jorge Erick Garcia Parra
Coord. Curso - Engenharia de Aquicultura
SIAPE 1872818 - Port. 377/GR/UFFS/2013
UFFS - Campus Laranjeiras do Sul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO NO CAMPO -
LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 03/2015 – CCLEC - LS

Decide

A Coordenação do Curso Interdisciplinar em Educação no Campo - Licenciatura, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.º 04/2014 – CONSUNI-CGRAD, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela Ata 06-2014 de 23/10/2014;

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir critérios para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono, e Retorno de Graduado.

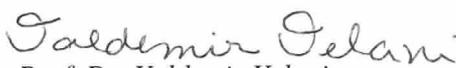
TÍTULO II
CRITÉRIOS

Art. 2º Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado:

- I.** Dar prioridade para acadêmicos oriundos de maior tempo na Educação Básica Pública.
- II.** Compatibilidade de Histórico Escolar do Curso de origem:
 - a) - maior número de Componentes Curriculares que sejam similares;
 - b) - maior número de horas nos componentes curriculares similares;
 - c) - maior similaridade nas ementas dos Componentes Curriculares.
- III.** Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- IV.** Havendo empate nos critérios anteriores, ocupará a vaga o candidato com maior idade;
- V.** Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Interdisciplinar em Educação no Campo.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 06 de abril de 2015.


Prof. Dr. Valdemir Velani

Presidente do Colegiado do Curso Interdisciplinar em Educação no Campo - Licenciatura

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* REALEZA

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Física/Licenciatura



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Coordenação do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol – Licenciatura
Ato Deliberativo 001/CCLL–RE/UFFS/2017

Dispõem os critérios complementares ao artigo 34 da Resolução 4 de 2014 – CONSUNI-CGRAD, para classificação e desempate dos candidatos às vagas de transferência interna, retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura, do *Campus* Realeza, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com decisão tomada pelo Colegiado do Curso de Letras, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2014:

DELIBERA

Art. 1º. Definir os critérios complementares ao artigo 34, da Resolução 04/2014 – CONSUNI/CGRAD, para classificação e desempate, em cada uma das modalidades de ingresso, conforme segue abaixo:

I. Nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- a'. mudança de turno do mesmo curso para candidatos com maior número de CCRs integralizados;
- a". mudança de turno do mesmo curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- b'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- b". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS pelo processo seletivo regular para candidatos com maior índice de aproveitamento
- c'. retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior para candidatos com maior número de CCRs integralizados;
- c". retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso anterior para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- d'. retorno de aluno-abandono para outro curso para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- d". retorno de aluno-abandono para outro curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- e'. transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;

IZABEL RONSONI GILIOLI CONFERE COM O ORIGINAL
Téc. em Assuntos Educacionais-SIape: 2066468
Setor de Estágios
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Realeza/PR UFFS - CAMPUS REALEZA

- e". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por transferência externa para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- f". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado para candidatos com maior número de CCRs integralizados nos domínios comum e conexo;
- f". transferência interna para estudante que ingressou na UFFS por retorno de graduado para candidatos com maior índice de aproveitamento.

II – Na modalidade de transferência externa:

- a'. transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- b'. transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- c'. transferência externa de estudante oriundo de outro curso para candidatos com maior índice de aproveitamento.

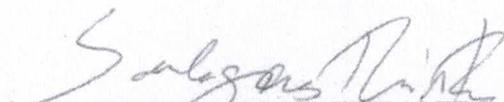
III – Na modalidade de retorno de graduado:

- a'. retorno de graduado na UFFS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- b'. retorno de graduado em outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- c'. retorno de graduado na UFFS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento;
- d'. retorno de graduado em outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido, para candidatos com maior índice de aproveitamento.

Art. 2º. Esta decisão entre em vigor na data da sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura,

23 de maio de 2017.


SAULO GOMES THIMOTEO

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/17
UFFS - CAMPUS REALEZA

IZABEL RONSONI GILIOLI
Téc. em Assuntos Educacionais-Siape: 2066468
Setor de Estágios
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Realeza/PR

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CERRO LARGO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCCBL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate e a distribuição de vagas para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado, considerando a necessidade da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso e a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 25 de 13 de abril de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º Pela não adoção de critérios adicionais aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) para fins de classificação e desempate nos processos seletivo nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

Art. 2º Pela definição acerca da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso, ficando estabelecido que:

I - Para a modalidade de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono serão destinadas 40% (quarenta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.



Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

II - Para a modalidade de Transferência Externa serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

III - Para a modalidade de Retorno de Graduado serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

Parágrafo único - Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes poderão ser realocadas para as demais modalidades, nas quais exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas -
Licenciatura, Cerro Largo, RS, 14 de abril de 2015.

Lauren Lúcia Zamin

Lauren Lúcia Zamin

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FONTEIRA SUL
Campus CERRO LARGO
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2017 – CCEA – CL

Delibera acerca de critérios adicionais e procedimentos complementares ao processo de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito, estabelecer critérios adicionais e procedimentos complementares ao estabelecido no Regulamento da Graduação (aprovado pela Resolução Nº 04/2014 – CONSUNI/CGRAD) para o processo de seleção de estudantes para preenchimento das vagas disponíveis nas modalidades de ingresso (i) transferência interna e retorno de aluno-abandono, (ii) transferência externa e (iii) retorno de graduado; faz saber que o Colegiado do Curso apreciou e

DELIBERA:

Art. 1º O número total de vagas e a distribuição das vagas entre as modalidades de ingresso do Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado (TI-TE-RG) serão definidas pelo Colegiado de Curso antes da publicação de Edital.

Parágrafo único. O total de vagas destinadas ao Processo Seletivo de TI-TE-RG não poderá ser maior que o número de vagas disponíveis (NVD) para o período letivo seguinte, calculado conforme §1º do Art. 31 do Regulamento da Graduação.

Art. 2º As modalidade de ingresso do Processo Seletivo de TI-TE-RG são as seguintes:



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

- I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSS;
- II – Transferência externa;
- III – Retorno de graduado.

§1º O número de vagas oferecidas em Edital para a modalidade Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS (inciso I) não poderá ser superior a 40% do NVD.

§2º Quando, após o processo de seleção, as vagas destinadas para uma modalidade de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso na qual exista candidato aprovado que não obteve vaga para ingresso no curso, adotando a seguinte ordem de preferência:

- a) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso II;
- b) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso I;
- c) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso III.

Art. 3º O preenchimento das vagas disponíveis é realizado com a seguinte prevalência:

I – Nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- a) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária de outro Campus da UFSS;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo regular, independente do Curso e do Campus de onde é oriundo;
- c) retorno de aluno-abandono do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFSS, Campus Cerro Largo;
- d) retorno de aluno-abandono de outro curso da UFSS;
- e) transferência interna de estudante que ingressou na UFSS por transferência externa;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

II – Na modalidade de transferência externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Hídrica;
- b) transferência externa de estudante oriundo de qualquer curso de Engenharia;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

c) transferência externa de estudante oriundo de curso de Graduação da área das Ciências Exatas e da Terra;

d) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III – Na modalidade de retorno de graduado:

a) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia da UFES;

b) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia de outra Instituição de Ensino Superior;

c) retorno de graduado em outro curso da UFES;

d) retorno de graduado em outro curso de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 4° Havendo mais de um candidato apto em um mesmo item de prevalência de modalidade de ingresso, conforme Art. 3°, os mesmos serão classificados da seguinte forma:

I – para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES, em ordem decrescente de Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição;

II – para Transferência Externa, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição;

III – para Retorno de Graduado, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§1° Em caso de empate utilizar-se-á como critério preferencialmente a carga horária integralizada no curso de origem, seguido da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§2° Quando o Histórico Escolar de Graduação inferir o desempenho acadêmico como conceitos, A, B, e C, por exemplo, deverão ser consideradas notas 9,5, 8,2 e 6,7, respectivamente para o cálculo da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes.

Art. 5° Para os estudantes ingressantes via Processo Seletivo de TI-TE-RG, o prazo mínimo de integralização curricular passa a ser de 5 (cinco) semestres, sendo as demais condições e prazos mantidas as mesmas em relação aos ingressantes via processo seletivo regular no Curso.

Art. 6° Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.



Art. 7º Fica revogado o Ato Deliberativo Nº 01/2016 – CCEA – CL.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo, 28 de abril de 2017.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

Prof. Bruno München Wenzel – SIAPE 1770282

Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária
Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo

BRUNO MÜNCHEN WENZEL
Siape: 1770282
Coord. do Curso de Engenharia Ambiental
UFFS-Universidade Federal da Fronteira Sul
Campus Cerro Largo-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014 – CCFL - CL

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno - abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata nº 15, de 04 de setembro de 2014;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios classificatórios adicionais para o processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno - abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, complementares aos definidos no Art. 34 do Regulamento da Graduação, conforme segue:

I - Transferência interna:

Serão priorizados os alunos que foram aprovados em pelo menos 75% dos componentes curriculares da primeira e segunda fase do curso de origem; em seguida, serão priorizados os alunos com os maiores IAA's (índices de aproveitamento acumulado), calculados conforme inciso 1º, do artigo 32, da Resolução nº 04/2014 - CONSUNI/AGRAD;

II - Transferência externa:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em Física; posteriormente terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências naturais e exatas; por último, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação; dentro dos grupos 1 e 2, a ordem de preferência dar-se-á em função do maior percentual de carga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA

horária concluída no curso de origem; como critério de desempate será considerado o maior IAA.

III - Retorno de graduado:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em Física; posteriormente, terão prioridade os alunos oriundos de outros cursos de graduação em ciências naturais e exatas; em seguida, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação; como critério de desempate será considerado o maior IAA.

Parágrafo Único: Havendo vagas excedentes em um determinado grupo, estas serão remanejadas para um grupo com maior demanda.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, 24 de setembro de 2014.


MARCOS ALEXANDRE DULLIUS
Siape nº 1730168
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Cerro Largo-RS

MARCOS ALEXANDRE DULLIUS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Física - Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCQL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Química Licenciatura – *Campus Cerro Largo*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios adicionais para o processo seletivo de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado, serão complementares aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) e considerados para fins de desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso.

§1º Para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS considera-se o maior número de componentes curriculares cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 2º Para Transferência Externa considera-se o maior número de CCRS cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 3º Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

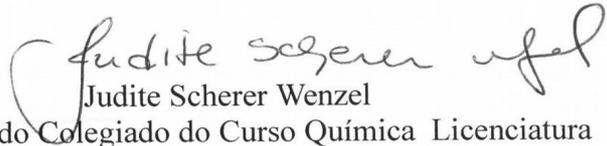
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

Coordenação do Curso de Graduação em Química Licenciatura,
Cerro Largo, RS, 22 de setembro de 2014.

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br



Judite Scherer Wenzel

Presidente do Colegiado do Curso Química Licenciatura

Judite Scherer Wenzel
Coord. do Curso de Química Licenciatura
Siape: 1800829
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Campus Cerro Largo - RS



ANEXO V

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS
COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* ERECHIM**

ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCEA-ER

Delibera sobre os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Erechim, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação e desempate para as modalidades Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado,

DELIBERA:

Art. 1º Os candidatos deverão ser oriundos de Curso do Sistema Brasileiro de Ensino Superior e ter cursado, com aprovação, o mínimo de 210 horas no curso de origem.

Art. 2º Na classificação dos candidatos às vagas de Transferência Interna, Retorno de Aluno-Abandono e Transferência Externa, serão considerados os seguintes itens:

I) A média das notas obtidas nas disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato (MN).

II) O número de créditos matriculados pelo candidato (CM).

III) O número de créditos em que o candidato foi aprovado (CA).

Ao candidato será atribuído um índice de aproveitamento (IA), que será a média das notas nas disciplinas em que obteve aprovação, multiplicada pela razão entre o número de créditos aprovados e o número de créditos matriculados.

O índice será calculado da seguinte maneira: $IA = MN * CA / CM$.

Ao candidato com o maior número de créditos cursados e aprovados será atribuída a nota 10 (dez) a um segundo índice de classificação (IC).

Ao candidato com o menor número destes créditos será atribuída a nota 7 (sete). Aos demais candidatos serão atribuídas notas entre 7 (sete) e 10 (dez), proporcionalmente ao número de créditos cursados e aprovados.

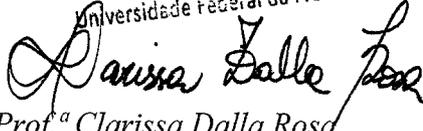
O ordenamento final dos candidatos será realizado pelo cálculo do índice final, dado pela raiz quadrada da multiplicação do índice de aproveitamento pelo índice de classificação.

O índice final será calculado por $IF = \sqrt{IA * IC}$.
Em caso de empate, o candidato de maior idade terá preferência.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, 08 de abril de 2015.

PROF.^a CLARISSA DALLA ROSA
Slape: 2060337
Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental
Campus Erechim
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS


Prof.^a Clarissa Dalla Rosa
Presidente do Colegiado do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCLCS-ER

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Sociais – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

Art. 1º. Para **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono**, para fins de desempate, considera-se a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

Art. 2º. Transferência Externa.

I – Para Transferência Externa de estudante oriundo do mesmo curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) Estudante proveniente do curso de Licenciatura em Ciências Sociais;
- b) Estudante proveniente do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

II – Para Transferência Externa de estudante oriundo de outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

- a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

- b) Demais cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Parágrafo Único. Para fins de desempate, nos casos de Transferência Externa, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 3º. Retorno de Graduado.

I- Para o Retorno de Graduado da UFFS ou de outra instituição de ensino superior para outro curso, terão prevalência à vaga, na seguinte ordem:

a) Curso de origem do candidato situado no campo das Licenciaturas, considerando a proximidade (área das ciências humanas, segundo CNPq) com o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. Dentro da mesma área opta-se por privilegiar o número de disciplinas pedagógicas cursadas, com aproveitamento, pelos candidatos, e em caso de empate, será utilizado como critério de classificação a média aritmética destas disciplinas;

b) Demais cursos.

Parágrafo Único. Para fins de desempate, nos casos de Retorno de Graduado, considera-se a média aritmética das notas dos estudantes, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 23 de setembro de 2014.

Prof. Rodrigo Manoel Dias da Silva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – *campus*
Erechim.

PROF. RODRIGO MANOEL DIAS DA SILVA
Sisape :1767748
Coordenador do Curso em Ciências Sociais - Licenciatura
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS Campus Erechim



ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015 – CCLF-ER

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 34 § 1º, considerando os processos de seleção para Transferência Interna, Transferência Externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de Graduado;

DELIBERA:

Art. 1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da documentação exigida no edital relevante, uma carta de intenções, de até duas páginas, digitada, impressa, que ateste as intenções do aluno ao solicitar a transferência.

Art. 2º Dentro de cada uma das modalidades de ingresso, em caso de empate, os candidatos serão classificados conforme Nota Geral (NG), entre 0,0 (zero vírgula zero) e 12,0 (doze vírgula zero). A NG de cada candidato será a soma da média geral constante no histórico escolar do candidato com a nota, entre 0,0 (zero vírgula zero) e 2,0 (dois vírgula zero) atribuída por um representante do colegiado à carta de intenções do candidato.

Art. 3º Permanecendo o empate, o segundo critério será a idade, sendo favorecido o candidato de maior idade.

Art. 4º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA – CAMPUS ERECHIM

Art. 5º Revoga-se o Ato Deliberativo Nº 1/2014 – CCLF-ER

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 07 de abril de 2015.

PROF. JERZY ANDRÉ BRZOZOWSKI
Slape: 1682464
Coordenador do Curso de Filosofia
Universidade Federal da Fronteira Sul
UFFS Campus Erechim

Prof. Jerzy André Brzozowski

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia – *campus* Erechim



ATO DELIBERATIVO Nº 3/2015 – CCLG

Delibera acerca dos critérios de classificação e desempate para os processos de seleção para Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Geografia – Licenciatura da UFFS, *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 34 do Regulamento da Graduação (Resolução 4/2014 – CONSUNI/CGRAD) e a necessidade de tornar explícito os critérios para seleção de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de aluno graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Para o preenchimento das vagas nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela UFFS;
- b) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela UFFS.

Art. 2º Para o preenchimento das vagas na modalidade de transferência externa, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

- a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 3º Para o preenchimento das vagas na modalidade de retorno de graduado, consideram-se os seguintes critérios de classificação e desempate:

a) o maior número de disciplinas cursadas e aprovadas com potencial de validação, ou seja, disciplinas que sejam próximas àquelas que constam na grade curricular do Curso de Geografia da UFFS, comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

b) o maior número de créditos cursados e aprovados; comprovado pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem;

c) a média aritmética das notas do estudante, comprovada pelo histórico escolar emitido pela instituição de origem.

Art. 4º Fica revogado o Ato Deliberativo 1/2014 – CCLG.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 24 de março de 2015.


Prof. Márcio Freitas Eduardo

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia – Campus Erechim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2014 – CCLH

Delibera sobre os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

A Coordenação do Curso de Licenciatura em História, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de classificação para os processos seletivos de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de aluno-graduado.

DELIBERA:

Art. 1º A maior média aritmética obtida pelo aluno, no curso de origem até a segunda casa decimal.

Art. 2º E, permanecendo o empate: o candidato de maior idade.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 11 de setembro de de 2014.

Prof. Me. Halferd Carlos Ribeiro Júnior

Coordenador do Curso de Licenciatura em História

PROF. HALFERD CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
Siape: 2039823
Coordenador do Curso História-Licenciatura
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Erechim-RS